

LICITAÇÃO N.º 001/2008/CEASA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 334/08
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2008 às 09:30h. (Horário de Brasília)
LOCAL: www.comprasnet.go.gov.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA
RECURSO: PRÓPRIO

1 – PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/CEASA, usando a competência delegada na Portaria nº. 002/2008-Gab. Séc., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº. 334/08, objetivando a **aquisição de veículos para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA**. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da SEFAZ.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos para frota da CEASA - Goiânia/GO, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela SEFAZ.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – GO.

4.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.1.2 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na SEFAZ.

4.1.3.1 – A Agência de Administração terá uma carência de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

4.1.4.1 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SEFAZ, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I deste edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Centrais de Abastecimento de Goiás – Gerência da Comissão Permanente de Licitação, Km 5,5 Rod. BR 153 – Saída para Anápolis, Goiânia – GO, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

5.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.7 - Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS**. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Goiás venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – **CONFAZ**, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela SSP a parcela do numerário referente à isenção.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – A etapa de lances será findada a critério da Administração mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico ou com horário estabelecido pelo pregoeiro, que anunciará aos fornecedores através do chat o término da etapa com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, e deverá posteriormente ser

encaminhado os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

6.3.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 6.3.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

6.3.7 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.7.1 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal 10.520/02.

6.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1 - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela SEFAZ, atualizado e em vigência.

7.1.1- Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

7.2 - Atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

7.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

7.7 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

7.8 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

7.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.11 – certificado de autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria ANP nº. 116, de 05/07/2000.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, para as manifestações coerentes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, ou por fax.

8.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, decrescente.

12.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da penalidade do Item 12.1, o adjudicatário ficará sujeito, no caso de atraso injustificado ou descumprimento parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

1. advertência;

2. multa de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - c) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor total depois de decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
3. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.2.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

12.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

13.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.9 – A petição de questionamentos ou impugnação, será dirigida às autoridades subscritoras do Edital, que decidirão, no prazo de 1 (um) dia útil cada um, para suas considerações.

13.9.1 – Os atos de impugnação do certame, serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portados, se este for o protocolador do ato.

13.9.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da CEASA.

13.9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.10 – A critério da CEASA, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelos telefones (62) 3522-9008/9184.

14- INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

14.1 - Anexo I – Termo de Referência.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2008.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2008 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO N.º 334/08
1 – OBJETIVO

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos para a frota do CEASA/GO com definição no subitem seguinte.

1.2 – Definição do objeto a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ano/modêlo: 2009 – Sedan Médio, fabricação nacional ou importada; motor capacidade mínima: 1.8; 5 portas; cor: preta transmissão: manual 5 velocidades a frente e 1 a ré; lugares: 5 passageiros; capacidade min. tanque combustível: 58 lts; combustíveis: flex – alcool/gasolina; pneus media mínima: 195/60 r 15; capacidade mínima porta malas: 470 lts; potência mínima: 110 cv; direção: hidráulica; ar condicionado; bancos com regulagem de altura; brake light; freios: ABS; rádio AM/FM com CD player e MP3 origina de fabrica; cintos segurança dianteiros: 3 pontas retráteis com regulagem de altura; cintos segurança traseiros(laterais e central): 3 pontas retráteis com regulagem de altura; desembaçador vidro traseiro; trio elétrico; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; com emplacamento garantia: 03(três) anos.	1	UND.	R\$ 63.204,00	R\$ 63.204,00
2	ano/modêlo: 2009, fabricação nacional ou importada;; motor: 1.0;	2	UND.	R\$ 31.349,50	R\$ 62.699,00

5 portas; cor: branca transmissão: manual 5 velocidades a frente e 1 a ré; lugares: 5 passageiros; capacidade mínima tanque combustível: 50 lts; combustíveis: flex – álcool/gasolina; pneus media mínima: 165/70 r 13; capacidade mínima porta malas: 245 lts; potência mínima: 65 cv; direção: mecânica; vidros: verdes bancos com regulagem de altura; brake light; cintos segurança dianteiros: 3 pontas retráteis com regulagem de altura; cintos segurança traseiros(laterais e central): 3 pontas retráteis com regulagem de altura; desembaçador vidro traseiro; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; garantia: conforme estabelecido pelo fabricante; Emplacado.				
				TOTAL R\$ 125.903,00

OBS 01.: Dúvidas sobre as especificações do objeto **NÃO** serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. **WILSON JAIRO BORELI FILHO – Gerente de Administração, pelos telefones (62) 3522-9008**, em horário de expediente, podendo, também, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão conforme item 13.7 deste Edital.

OBS 02.: A critério da CEASA/GO, poderá ser solicitada amostra na fase de julgamento da proposta.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

2.2 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a CEASA.

2.3 - A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante através do fax n.º (62) – 3522 9008/9184 à Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados à mesma, sito ao Km 5,5 Rod. BR 153 – saída para Anápolis – Goiânia –GO CEP 74.675-090, e apresentados, em até 05 (cinco) dias, e estarem separados, em 02

envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 001/08 – CEASA

Processo nº. 334/08

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/08 – CEASA

Processo nº. 334/08

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás/CEASA não se responsabilizará por memoriais entregues em outros setores da Centrais de Abastecimento de Goiás. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite na Nota de Empenho.

3.2 – O objeto da presente licitação será recebido, pelo Gerente Administrativo em horário comercial; 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Km 5,5 Rod. BR 153 – saída para Anápolis – Goiânia –GO.

3.3 – Após a entrega, constatadas inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à CEASA.

3.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – DFIN/CEASA, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

3.6 - A declaração da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

3.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

4 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

Unidade Orçamentária: Centrais de Abastecimento de Goiás/Gabinete da CEASA.

Fonte de Recursos: Próprio.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

5.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas no anexo I.

5.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.2 – DO CONTRATANTE

5.2.1 - A Centrais de Abastecimento de Goiás fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

5.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – A intenção de manifestação de recurso contra a decisão do Pregoeiro será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.

6.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e as contra-razões terão o prazo estipulado em lei para seu envio.

6.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

7 – DO FORO

7.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição, serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2008.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA